



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 024/2025**

Projeto de Lei nº 024/2025 – com Emenda Aditiva

Autoria: Poder Executivo

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe propõe a concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de Conceição da Barra matriculados em cursos presenciais superiores e técnicos, com a finalidade de subsidiar o custeio de transporte até as instituições de ensino localizadas em outros municípios.

A emenda aditiva apresentada ao art. 2º visa vedar a cumulação do auxílio municipal com auxílios de mesma natureza.

II – ANÁLISE FINANCEIRA

A proposição está em consonância com o art. 8º da Lei, que autoriza a abertura de crédito suplementar ou especial para sua execução, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64, condicionando sua operacionalização à disponibilidade orçamentária e ao respeito aos limites da responsabilidade fiscal.

A emenda aditiva, ao restringir a concessão cumulativa de benefícios semelhantes, representa medida de cautela fiscal e equilíbrio financeiro, reduzindo o risco de sobreposição de pagamentos e contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Luiz Carlos Soares

Alfredo

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

A previsão do pagamento mensal de até R\$ 300,00 por beneficiário está condicionada à limitação de até 200 auxílios, conforme previsto nos §§ 1º e 6º do art. 3º, e à capacidade orçamentária do Município, conforme demonstrado no próprio texto legal.

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 24/2025, com a emenda aditiva, respeita os princípios da responsabilidade fiscal, está adequadamente justificado sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e possui previsão de mecanismos de ajuste orçamentário para garantir sua viabilidade.

Dessa forma, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto, com a emenda aditiva.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 2025.

ISAQUÊ MAIA ELOI

Relator

Pelas conclusões:

WALDIR PAIXÃO GRACIANO

Presidente

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE

Membro